

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SEPN CRN 514, Bloco D, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544
- <http://www.agenciasus.org.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº AGSUS.002882/2026-95

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2026,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA BRASILEIRA
DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AGSUS E A BRAIN
TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

I. AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado por meio do Decreto de 24 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 224, de 27 de novembro de 2023, Seção 2, página 1, doravante denominada **CONTRATANTE**.

II. BRAIN TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.380.855/0001-23, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 229, Conjunto 81, Bloco A, Bairro Água Branca, São Paulo/SP - CEP: 05.001-000, neste ato representada por seu representante legal, [REDACTED], telefone: [REDACTED], e-mail: [REDACTED], doravante designada como **CONTRATADA**.

RESOLVEM, de comum acordo, e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025, especialmente o art. 62, caput e § 1º, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Acrescer o quantitativo de 160 (cento e sessenta) notebooks corporativos ao Contrato nº 36/2026, com manutenção das condições contratuais vigentes e do valor unitário mensal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 36/2026

2.1. O item 1.1 da Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato nº 36/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 685 (seiscentos e oitenta e cinco) notebooks corporativos, com fornecimento dos equipamentos e respectivos acessórios, contemplando entrega, garantia/assistência durante a vigência contratual, suporte operacional e substituição em caso de falhas."

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Em razão do acréscimo quantitativo ora promovido, o item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato nº 36/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.1. O valor global estimado do presente Contrato passa a ser de R\$ 1.409.800,00 (um milhão, quatrocentos e nove mil e oitocentos reais)."

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Locação de notebook NOTEBOOKS DELL/LENOVO CORE I5 - 16 GB - SSD 256 WINDOWS 11 PRO - TELA 14" Conectividade: Wi-Fi 6 (ou superior) e Bluetooth 5.0 (ou superior). Portas: mínimo 1x USB-C, 2x USB-A, HDMI (ou equivalente) e áudio Câmera e áudio: câmera integrada (720p ou superior) e microfone. Teclado: padrão ABNT2, com num pad. Segurança: TPM 2.0 (ou equivalente).	685	R\$ 190,00	R\$ 130.150,00
VALOR TOTAL INCLUINDO FRETE E SERVIÇOS:				R\$ 1.409.800,00

***Observação:** Os valores referentes aos itens constantes do instrumento original já executados e quitados não gerarão novo desembolso neste termo aditivo. O valor total de R\$ 1.409.800,00 corresponde ao valor global acumulado do Contrato, composto por R\$ 299.250,00 (Contrato original — 525 notebooks por 3 meses), R\$ 897.750,00 (1º Termo Aditivo — 525 notebooks por 9 meses) e R\$ 212.800,00 (presente Termo Aditivo — 160 notebooks).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. O item 7.1, alínea "a" da Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratada do Contrato nº 36/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"7.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir e fazer cumprir o disposto:

a) Disponibilizar até 685 notebooks, sob demanda da CONTRATANTE, conforme as especificações técnicas mínimas definidas na Solicitação de Compras e na Proposta Comercial, incluindo carregadores/fontes originais compatíveis e demais itens indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos."

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6.2. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Diretor-Presidente - Contratante

BRAIN TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Usuário Externo**, em 23/07/2026, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 23/07/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]